

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

31/08/2023

Assinatura:

Camilla de Souza

13:46

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À ESCOLA ESPECIAL GIUDITA E ANDRÉA BASSO (APAE) DE NOVA BASSANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica o Município de Nova Araçá, na forma do inciso II do artigo 113 da Lei Municipal 2.015/06, autorizado a ceder à Escola Especial Giudita E Andréa Basso, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano, a quantidade de até 02 (duas) servidoras públicas municipais para desempenho das funções de professores, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais cada servidor, considerando a necessidade comum da Associação e do Município.

Art. 2.º Os servidores a serem cedidos, desempenharão as mesmas funções no órgão cessionário, percebendo a mesma remuneração a que fazem jus junto na administração centralizada, cujo pagamento, encargos sociais e promoções dar-se-ão de acordo com o RJU e respectivo Plano de Carreira, ficam tais obrigações de total responsabilidade do órgão cedente.

Art. 3.º A APAE fica obrigada durante o período de cedência, em fornecer regularmente o atestado de efetividade dos servidores cedidos, bem como informar ao Poder Executivo eventuais ocorrências relativas à vida funcional dos mesmos, de forma imediata.

Art. 4.º Faz parte integrante da presente Lei, a minuta do Acordo de Cooperação.

Art. 5.º Fica autorizado o Município à regulamentar a presente Lei por Decreto naquilo que for cabível.

Art. 6.º A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ, em 31 de agosto de 2023.

Ama P. Marin

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Marcos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

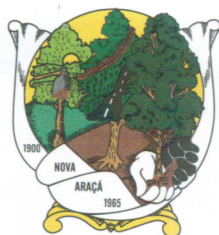
(X) Aprovado () Rejeitado por

Com 7 Votos Vencidos/ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 06/08/23 ATANº

Elisângela Basso
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 074, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,

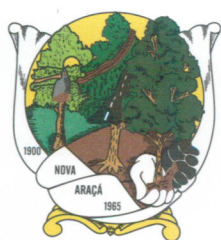
Senhores Vereadores:

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de realizar a cedência de até dois professores para a Escola Especial Giudita E Andréa Basso, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano, considerando haver a necessidade de ambas as partes no atendimento de crianças especiais de nosso Município, conforme a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documento em anexo.

Em síntese, a necessidade resume-se em razão de que ocorreu aumento significativo desta demanda por atendimento a alunos especiais de nosso Município, bem como de que a APAE possui condições de atendimento a estes alunos, porém não conta com quadro de pessoal disponível para tanto, observamos que é dever do Município o atendimento desta necessidade e que, em havendo em seu quadro professor especializado para este atendimento que, inclusive, já se dispôs à ser efetivado nesta cessão, a efetivação de tal cedência poderá ocorrer tão logo for aprovada por Vossas Excelências, o que desde logo se requer, considerando o interesse recíproco do Município e da Entidade.

Imprescindível se faz salientar que será realizada a cedência imediata de um único servidor (professor), eis que esta é a necessidade imediata, porém estamos solicitando autorização legislativa para a realização de até dois servidores considerando que se eventualmente esta demanda continuar a crescer e que necessitar de mais profissionais para bem atender às nossas crianças e adolescentes que frequentam a APAE, o Poder Público de Nova Araçá não poderá medir esforços para atendimento nesta área tão sensível e o fará, evidente, com autorização desta Colenda Câmara. Ainda, outra razão para esta solicitação de autorização de até dois servidores diz respeito ao fato de uma eventual licença, afastamento por algum motivo ou qualquer outra razão que impossibilite a atual professora que conforme dito já concordou em ser cedida e que demande a necessidade de substituição, ter-se-á autorização legislativa para tanto, agilizando processos e mantendo as aulas e o aprendizado dos alunos sem interrupções. ***Porém, ressaltamos, neste momento a cedência será de um único servidor, conforme cabalmente demonstrado pelo documento que segue em anexo, consistente em solicitação da Secretaria Municipal de Educação.***

Estas são as razões pelas quais o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa este Projeto de Lei, ao qual solicitamos aos nobres Edis a sua apreciação e votação, com



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

aprovação do mesmo ao final dos estudos a serem realizados por esta Colenda Câmara de Vereadores.

Por se tratar de matéria de cabal importância e urgente, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 31 de agosto de 2023.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

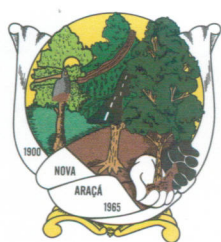
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 06/09/23 ATANº _____

PRÉSIDENTE

Mara' e SS

Ana P. Marim



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº XXXXXX/2023

Que entre si celebram entre si o **MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.902/0001-04, com sede administrativa na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, Bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR DAL POZZO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG sob nº 1047376825, inscrito no CPF sob nº 489.084.360-49, residente e domiciliado na Rua Miguel Zucchetti, nº 146, Bairro Santa Rosa, na cidade de Nova Araçá/RS, CEP nº 95350-000, doravante denominado de **CEDENTE** e a **ESCOLA ESPECIAL GIUDITA E ANDRÉA BASSO, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BASSANO**, inscrita no CNPJ nº 91.566.544/0001-06, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 675, Centro, no Município de Nova Bassano, neste ato representado por seu presidente Sr. **EDUARDO MOTTA CALDIERARO**, brasileiro, tabelião, portador do RG sob nº 4034215865, inscrito no CPF sob nº 509.524.630-91, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Nova Bassano/RS, CEP nº 95340-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE, em conformidade com o que dispõe o inciso II do artigo 113 da Lei Municipal nº 2.015/06 e a Lei Municipal nº, de ... de de 2023, cederá em favor da **CESSIONÁRIA**, a quantidade de 01 (um) servidor efetivo, detentor do cargo de professor, pertencente ao quadro funcional do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de exercer as mesmas atividades inerentes ao seu cargo junto à Entidade **CESSIONÁRIA**.

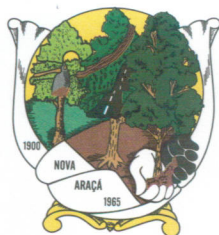
CLÁUSULA SEGUNDA – O servidor cedido será permanecerá sendo regido, respectivamente, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos e pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal vigente do órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O servidor será disponibilizado para o órgão **CESSIONÁRIO**, imediatamente após a publicação da Portaria expedida pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao **CEDENTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, emitir normas de acompanhamento e supervisionar as obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à **CESSIONÁRIA**:

I – Atender a todos os alunos portadores de necessidades especiais encaminhados pelo município com transferência de matrícula escolar para a entidade;



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

II – manter durante a vigência do presente termo, estrutura funcional e corpo docente, além do servidor cedido pelo presente;

III – disponibilizar alimentação para os alunos, na forma de lanches, quando o atendimento for prestado em único turno e, na forma de refeições, acompanhadas por nutricionista, quando os alunos permanecerem na escola em turno integral;

IV – disponibilizar atendimento adequado arcando com despesas de material de uso geral, bem como demais despesas operacionais e didáticas oriundas das atividades com os educandos.

V – encaminhar ao Município, até o primeiro dia útil de cada mês, comprovante de efetividade do servidor cedido, com todas as informações pertinentes ao mês cujo trabalho tenha sido desenvolvido;

VI – apresentar a relação dos alunos atendidos mensalmente, em razão deste convênio, até o quinta dia útil ao mês subsequente ao atendimento, demonstrando sua frequência escolar e demais informações pertinentes aos mesmos;

VII - anualmente, a CESSIONÁRIA deverá entregar o Plano de Gestão com a descrição das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas pela Escola no decorrer do ano letivo.

CLÁUSULA SEXTA – deverá a representante legal da CESSIONÁRIA ou outra funcionária indicada pela mesma, bem como o profissional cedido pelo CEDENTE participar das formações e das atividades promovidas pelo mesmo, através de suas respectivas secretarias, especialmente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o máximo de 60 meses.

§1º A renovação de que trata a cláusula acima, se dará de forma automática até o período máximo permitido, desde que não denunciado por qualquer das partes antes deste prazo.

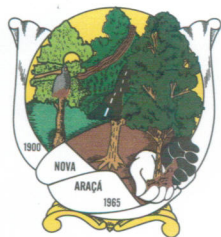
§2º No caso de desinteresse na renovação por qualquer das partes, o pedido deverá ser realizado formalmente, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – A não observância do estabelecido neste instrumento implicará em sua rescisão, nos moldes acima dispostos e sem observando a preservação dos interesses dos educandos atendidos em razão deste termo e respectiva lei autorizativa.

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Casca-RS para dirimir eventuais dúvidas que forem suscitadas em razão deste termo e avenças a ele correlatas.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Nova Araçá/RS, ... de de 2023.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Prefeito Municipal

APAE

Presidente

Testemunhas

(1) _____

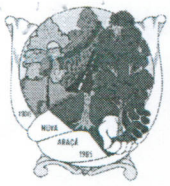
Nome

CPF

(2) _____

Nome

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/DDBEA9AB>

PROJETO DE LEI		Autenticação  DDBEA9AB
Protocolo -		
Documento 000074 / 2023	Processo -	

	Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil
	Identificação: ADEMIR DAL POZZO
	CPF: 489***.***49 Assinado em: 31/08/2023 12:20:37

Hash do documento (SHA-256): 09153ebd3d978cb21ec532fcef63d1ff5eb089f2d36b68f453424a452d20fa5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOVA ARAÇÁ - RS

OFÍCIO Nº401/2023/SMEC

Nova Araçá, 23 de agosto de 2023

Ao Senhor,

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal
Nova Araçá – RS

Assunto: Cedência de profissional para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Nova Bassano

Considerando a demanda atual da Educação Especial desta municipalidade e a necessidade de atendimento dos usuários destes serviços.

Considerando os convênios celebrados para o repasse de recursos e a possibilidade de cedência de profissional capacitado em atendimento de alunos especiais; profissionais estes que muito tem auxiliado as famílias de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Considerando o advento da Lei 13.019/2014 (Lei de Parcerias) em que trouxe uma nova sistemática na condução de parcerias do Poder Público e mecanismos para seu aperfeiçoamento e a superação dos convênios. Trazendo este uma nova sistemática na condução de parcerias do Poder Público em benefício da população.

Considerando o presente ajuste entre entidades de direito público com objetivo em comum, mediante mútua colaboração distinguindo-se do contrato, pois neste os interesses das partes são divergentes, enquanto no convênio os interesses são convergentes.

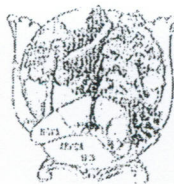
A presente proposição tem por finalidade o atendimento especializado aos educandos a serem acolhidos na escola Especial Giudita e Andrea Basso, instituição mantida pela APAE.

Considerando a indispensável celebração dessa parceria a qual dispõe de recursos e estrutura para acolhimento destes usuários, constituindo se como política pública de interesse público e coletivo.

Considerando já de vosso conhecimento, o município já vem celebrando convenio, entretanto em decorrência do aumento significativo da demanda e a necessidade dos atendimentos frisada em reunião em que foi nos solicitado a cedência de um professor para auxiliar a Instituição em questão.

Ficando esta com a responsabilidade:

- I – Atender a todos os alunos portadores de necessidades especiais encaminhados pelo município com transferência de matrícula escolar.
- II – Manter durante a vigência do presente termo, estrutura funcional e corpo docente, além do servidor cedido pelo presente.
- III – Disponibilizar de alimentação para os alunos, na forma de lanches, quando o atendimento for prestado em único turno, e na forma de refeições, ambas acompanhadas por nutricionista quando os alunos permanecerem na escola em turno integral.



- IV – Disponibilizar de atendimento adequado arcando com despesas de materiais de uso geral, bem como demais despesas operacionais e didáticas oriundas das atividades com os educandos.
- V – Encaminhar ao município, até o primeiro dia útil de cada mês, comprovante da efetividade do servidor cedido, mencionando carga horária semanal, bem como os dias e horários que desenvolverem atividades na Instituição, assim como atestados médicos e afins.
- VI – Apresentar, para fins de operacionalização até o quinto dia útil do mês subsequente em que se der o atendimento, a relação dos alunos atendidos e frequência escolar.

Vimos pelo presente solicitar apreciação do presente em regime de urgência, sendo de expresso interesse público e coletivo com ausência de prejuízo público salientando que na redução da presente demanda solicita-se que o retorno do profissional a serviço desta municipalidade.

Atenciosamente;

Neli Bonotto

Neli Bonotto

Secretária Municipal de Educação e Cultura